



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Processo: Processo Administrativo nº 02/2026

Dispensa: Dispensa de Licitação nº 02/2026

Agente de Contratação: Ramon Machado de Oliveira

Data: 17 de abril de 2026

I — DO RELATÓRIO

Cuida-se de Dispensa de Licitação instaurada com fundamento no artigo 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de caráter contínuo de software, por meio de cessão de uso, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Pomba-MG.

A pesquisa de preços realizada nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 apurou valor médio de referência de R\$988,42 (novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais.

Encerrada a fase de lances em 13 de abril de 2026, o menor lance registrado foi de R\$505,00 (quinhentos e cinco reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$6.060,00 (seis mil e sessenta reais) ofertado pelo licitante melhor classificado.

Verificado que o lance correspondia a 51,1% (cinquenta e um inteiros e um décimo por cento) do valor de referência, este Agente de Contratação instaurou diligência, com fundamento no artigo 35 do Decreto Municipal nº 2.712/2023 e no item 5.6 do Aviso de Contratação Direta nº 02/2026, determinando que a empresa apresentasse comprovação documental da exequibilidade de sua proposta.

A empresa foi regularmente intimada e fixou-se o prazo até o dia 16 de abril de 2026, às 18h00, para apresentação dos documentos e justificativas exigidos.

Transcorrido o prazo estabelecido, constatou-se que a empresa não apresentou qualquer manifestação, documento ou justificativa em resposta à diligência.

II — DA FUNDAMENTAÇÃO

O item 5.5.4 do Aviso de Contratação Direta nº 02/2026 determina que será desclassificada a proposta que não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

O artigo 35 do Decreto Municipal nº 2.712/2023 estabelece que, instaurada a diligência para aferição da exequibilidade, caso não sejam apresentadas justificativas plausíveis embasadas em comprovações materiais, a proposta será desclassificada.

A empresa não apresentou qualquer manifestação dentro do prazo concedido, deixando de cumprir a exigência formulada pela Administração. A ausência de resposta equivale, para todos os efeitos, à não demonstração da exequibilidade, ensejando a desclassificação nos termos dos dispositivos acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA Estado de Minas Gerais

III — DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no item 5.5.4 do Aviso de Contratação Direta nº 02/2026 e no artigo 35 do Decreto Municipal nº 2.712/2023, DECIDO:

I — DESCLASSIFICAR a proposta do licitante melhor classificado, titular do lance no valor de R\$505,00 (quinhentos e cinco reais) mensais, em razão da não demonstração da exequibilidade da proposta quando exigido pela Administração, nos termos do item 5.5.4 do Aviso de Contratação Direta nº 02/2026.

II — DETERMINAR, com fundamento no item 5.7 do Aviso de Contratação Direta nº 02/2026, a empresa classificada em segundo lugar, TECLEGIS TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LEGISLATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.477.112/0001-31, titular do lance no valor de R\$697,00 (seiscentos e noventa e sete reais) mensais, para que apresente, no prazo de 2 dias a partir da comunicação pelo Portal de Compras Públicas, a documentação de habilitação exigida no Anexo III do Aviso de Contratação Direta nº 02/2026, verificado que o preço ofertado é compatível com os valores de mercado apurados na pesquisa de preços do processo.

Rio Pomba-MG, 17 de abril de 2026.

Ramon Machado de Oliveira
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Rio Pomba-MG